

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 dias do mês de maio de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, e o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 11.144.137/0001-36 e o Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.773.628/0001-34 neste ato representados pela Pregoeira Oficial, **Sra. Marceli Patrícia Pereira Rocha**, CPF nº 780.815.725-20, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.543/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 4137/2022** e HOMOLOGADA, no dia 12/05/2022, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 41/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

Aquisição de gêneros alimentícios (condimentos, óleos, margarinas e bebidas) para atender o Fundo Municipal De Assistência Social a ser custeado por meio do recurso MDS/FNAS/Bloco de Proteção Social Básica, atender a Secretaria de Saúde a ser custeada através de Recursos Próprios e atender a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, por meio da secretaria de educação, a ser custeada com recurso do Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE/FNDE e Recursos Próprios

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

1.2.1. **J FELIPE DE SOUSA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.319.372/0001-39, estabelecida na Rua Doutor Joaquim Laranjeiras, nº. 226, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana/BA CEP: 44.024-312, através de seu Representante Legal, Sra. Jaqueline Felipe de Sousa Muritiba, portadora do RG Nº 0699517133 e CPF sob o nº 016.944.245-45.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA
1	CANELA EM PÓ, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/M (Embalagem de 20g).	FRASCO	R\$ 3,50	36	428	R\$ 1.498,00	SABOR
2	CANELA EM CASCA, deve ser constituída por cascas procedentes de espécies vegetais genuínos, são e limpos. Pacote de 20 gramas. Possuir aspecto de casca em forma de semitubo, cor	PACOTE	R\$ 4,00	22	266	R\$ 1.064,00	SABOR

	pardo-amarelada escuro, ou marrom claro e cheiro e aroma característicos, estando de acordo com Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 da Anvisa/MS.						
3	CRAVO, deve ser constituído por botões florais de espécimes vegetais genuínos, são e limpos. Pacote de 10 gramas. Possuir aspecto de botão floral maduro, dessecado, cor pardo-negra, pardo-escuro, ou pardo avermelhada, cheiro fortemente aromático, característico, bem como sabor pungente, característico. Estando de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 da Anvisa/MS.	PACOTE	R\$ 3,21	44	532	R\$ 1.707,72	SABOR
4	COMINHO, Pacote com 100 gramas, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/M	PACOTE	R\$ 2,03	389	4.667	R\$ 9.474,01	SABOR
5	FOLHA DE LOURO, seca. embalagem contendo 4 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACOTE	R\$ 1,98	3	40	R\$ 79,20	SABOR

6	ORÉGANO, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, prazo de validade. De acordo com a rdc nº276/2005. Pct com 10g.	PACOTE	R\$ 2,16	1	16	R\$ 34,56	SABOR
VALOR TOTAL DO LOTE I (treze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)						R\$ 13.857,49	
LOTE II							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA
1	CHÁ CAMOMILA, embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Contém 10 saquinhos. Cx c/ 10g.	CAIXA	R\$ 3,50	13	158	R\$ 553,00	MARATÁ
2	CHÁ ERVA CIDREIRA, embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Contém 10 saquinhos. Cx c/ 10g.	CAIXA	R\$ 3,79	13	158	R\$ 598,82	MARATÁ

Assinado por 4 pessoas: JAQUELINE FELIPE DE SOUSA MURITIBA, MARCELI ROCHA, IANE PATRÍCIA NEVES LIMA e THÁIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/DDCB-212D-EAA2-4930> e informe o código DDCB-212D-EAA2-4930



3	CHÁ ERVA-DOCE, embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Contém 10 saquinhos. Cx c/ 10g.	CAIXA	R\$ 3,40	17	198	R\$ 673,20	MARATÁ
4	Suco pronto para beber, embalagem tetra pack de 200ml, Ingredientes: suco de frutas, sabor pêssego, contendo informações nutricionais, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde /ou Ministério da Agricultura.	CAIXA	R\$ 1,38	103	1.240	R\$ 1.711,20	MARATÁ
5	Refrigerante a base de guaraná, com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	R\$ 6,66	3	40	R\$ 266,40	INDAÍÁ
VALOR TOTAL DO LOTE II (três mil, oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos)						R\$ 3.802,62	
LOTE III							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA
1	Azeite de Oliva, Extra Virgem, menor ou igual a 0,5%, embalagem de 500ml, com dados de identificação do produto, marca de fabricação, prazo	UNIDADE	R\$ 23,70	4	48	R\$ 1.137,60	ANDORINHA

	de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério de Saúde e/ou Ministério da Agricultura.						
2	Oléo de Soja, comestível, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, tipo 1. Unidade de 900ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	UNIDADE	R\$ 12,87	356	4.267	R\$ 54.916,29	VILA VELHA
3	Oléo de Coco, Extra virgem, aspecto, sabor, cor, odor peculiares aos mesmos e deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis. Frasco com 500ml Embalagem de vidro, apresentando vedação adequada e deverá conter na mesma os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, com registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	R\$ 38,35	6	75	R\$ 2.876,25	COPRA
4	Margarina com Sal, contendo 60% a 80% de lipídios. Não deverá apresentar sabor e aroma rançosos, cheiro forte e embalagem	QUILO	R\$ 140,39	1	13	R\$ 1.825,07	DELINE

Assinado por 4 pessoas: JAQUELINE FELIPE DE SOUSA MURITIBA, MARCELI ROCHA, IANE PATRÍCIA NEVES LIMA e THÁIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/DDCB-212D-EAA2-4930> e informe o código DDCB-212D-EAA2-4930



deformada ou estufada. Balde com 15kg Embalagem com identificação de fabricante, data de fabricação, validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa./MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.						
VALOR TOTAL DO LOTE III (sessenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)						R\$ 60.755,21

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 41/2022 – REGISTRO DE PREÇOS** conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando a Portaria Municipal N.º 22/2017 com referencia à Comissão de Recebimento de Materiais conforme o estabelecido no art. 15, § 8.º da Lei N.º 866/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às **Secretarias Municipais Gerenciadoras** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata de Registro de Preços, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos:

2.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.2. **Definitivamente**, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2.3. O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **01 (um) dia**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

3.3.1. Referente ao Fundo Municipal de Assistência Social:

3.3.1.1. A Nota Fiscal deverá conter a informação referente ao Recurso que fará face à despesa do Programa MDS/FNAS/BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

3.3.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em Razão do Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.773.628/0001-34) Referente a Secretaria de Saúde:

3.3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em Razão do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.144.137/0001-36). Referente a Secretaria de Educação:

3.3.4. As notas fiscais relativas a produtos a serem custeados com recursos vinculados, deverão ser emitidas contendo a informação de que os mesmos serão custeados com recursos do PNAE/FNDE.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários e Trabalhistas, todos mediante consultas "on line".

3.5. A Prefeitura de Mata de São João poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Especial Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado as **Comissões Especiais Gerenciadoras**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Comissão Especial Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 17, §1º, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da **Comissão Especial Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 18, I e II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da **Comissão Especial Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 18, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. A entrega dos produtos será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº - Centro, próximo ao Hospital Geral do Município, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 14h:00h.

4.2. A Empresa ora registrada entregará o objeto da presente Ata de Registro de Preços, em regime **Parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração**, no máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **03 (três) meses** a partir da data da assinatura de todas as partes testemunhas.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 6.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do certame,
- 6.1.2.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
- 6.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo,
- 6.1.4.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 6.1.5.** Cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços.

6.2.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratado caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativo ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a PMMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 19 do Decreto Municipal nº 1.543/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva Nota de Empenho ou não firmar a Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 19 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 20, incisos I e II do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATACÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Instrumento Contratual, conforme o disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para firmar a Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em firmar a Ata de Registro de Preços e o Instrumento Contratual, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

8.3. O gerenciamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços e Instrumentos Contratuais serão feito na seguinte forma:

Será responsável pelo gerenciamento: SEDUC:

Gestor (a) Titular – Elizângela Nascimento Santana – Subcoordenadora de Orientação do Programa Dinheiro Direto na Escola e Plano de Desenvolvimento da Escola, Gestor (a) Substituto (a) – Deisiane Cruz de Almeida Silva – Coordenadora de Alimentação Escolar;

SESAU: Gestor (a) Titular – Nailane Nascimento Barbosa - Subcoordenadora De Suprimentos, Gestor (a) Substituto (a) – Rosecleide Nascimento de Oliveira – Subcoordenadora de Acomp. De Execução Contratual;

Referente ao Fundo Municipal de Assistência Social: Gestor: Será responsável o Coordenador Administrativo - Secretária de Promoção Social e Combate à Pobreza;

Gestor Suplente: Será responsável o Subcoordenador de Processos Administrativos.

Será responsável pela fiscalização: SEDUC/ SESAU: Fiscal Titular – Kleiton Pires de Oliveira – Gerente de Recursos Logísticos, Fiscal Substituto – Ronald Santos de Souza – Subcoordenador do Censo Escolar;

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata de Registro de Preços:

- I. Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria (s) Gerenciadora(s)** da presente Ata de Registro de Preços;
- II. Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- VI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- VII. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
- VIII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da **Comissão Especial Gerenciadora** desta Ata de Registro de Preços, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de **03 (três) dias** após a apresentação dos documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de **03 (três) dias** após a ocorrência;
- XI. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- XII. Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, fretes, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIII. Fornecer o (os) item (s) em local determinado pela CONTRATANTE;
- XIV. Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constante detalhadamente as indicações mínimas da especificação;

- XV. Os produtos deverão atender as exigências de garantia contidas na especificação de cada item, conforme planilha anexa assim como prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias
- XVI. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos;
- XVII. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).

9.2 - da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços; e
3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.543/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais resultantes de direito.

Mata de São João, maio de 2022.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDCB-212D-EAA2-4930

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ J FELIPE DE SOUSA EIRELI (CNPJ 10.319.372/0001-39) VIA PORTADOR JAQUELINE FELIPE DE SOUSA MURITIBA (CPF 016.XXX.XXX-45) em 13/05/2022 10:05:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCELI ROCHA (CPF 780.XXX.XXX-20) em 13/05/2022 10:11:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IANE PATRÍCIA NEVES LIMA (CPF 078.XXX.XXX-99) em 13/05/2022 11:21:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAÍS RODRIGUES SOARES (CPF 029.XXX.XXX-33) em 13/05/2022 13:06:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/DDCB-212D-EAA2-4930>